

**PROPONDO DIRETRIZES E
MECANISMOS DE PLANEJAMENTO
NORMATIVO, ESTRATÉGICO E
OPERACIONAL NO ÂMBITO DO
SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO
ARTICULANDO OS SISTEMAS DE
ENSINO**

Naura Syria Carapeto Ferreira

nauraf@uol.com.br

Uma nova forma de conceber o mundo e a sociedade
a partir da realidade concreta de nosso país



PACTO FEDERATIVO



como convenção, contrato, interconectividade,
compartilhamento, colaboração,
corresponsabilidade e compromisso de
TODOS com os princípios constitucionais

Concepção ➡ norte ➡ direção

- ➡ Qual a concepção que norteia nossas ações?
- ➡ Qual é o norte que perseguimos?
- ➡ Em que direção caminhamos?
- ➡ Qual a qualidade que desejamos?

- ➡ Agimos ao acaso, como nos convém? Ou como quem está no poder, quem manda?
- ➡ O que é um **SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO?**
O que é um plano nacional de educação? O que é regime de colaboração? O que é qualidade social?

**➡ PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO ➡
estabelecer as bases (orgânico, organismo)**



**Uma ordem nos elementos que constituem um
todo, na União, nas unidades federadas, o
distrito federal e nos municípios**



de forma orgânica



em uníssono

Proposta com qualidade social

- 1. possibilite a articulação de todos os segmentos**
- 2. estimule políticas intencionais e operacionais coletivas de solidariedade**
- 3. proporciona condições de desenvolvimento de políticas intencionais e operacionais pedagógicas inovadoras**
- 4. é portadora de uma mensagem de mudança da sociedade que se revela na superação dos preconceitos e de todos os fatores que têm contribuído historicamente para a negação do direito do acesso e da permanência na educação escolar.**

PRINCÍPIOS



construir políticas públicas educacionais de formação para a verdadeira cidadania, em todos os níveis da federação ➡ superar o individualismo imperante e acirrado ➡ pautadas nos **ideais de solidariedade humana, justiça social e fraternidade** ➡ **construir uma sociedade livre, justa e solidária**

- ➡ **Constituição Federal de 1988 ➡ o Brasil - República Federativa formada pela União indissolúvel dos Estados e Município e do Distrito Federal. (art. 1º).**
- ➡ **E se estrutura sob o princípio da cooperação recíproca, de acordo com os artigos 1º, 18, 23 e 60, § 4º, I.**
- ➡ **Percebe-se, pois a Constituição Federal montou um sistema de repartição de competências e atribuições legislativas entre os integrantes do sistema federativo, dentro de limites expressos, reconhecendo a dignidade e a autonomia próprias dos mesmos**
- ➡ **A CF recusou tanto um federalismo centrífugo como centrípeto, optou por um federalismo cooperativo sob a denominação de regime de colaboração recíproca, descentralizado, com funções compartilhadas entre os entes federativos.**

- ➡ Regime normativo e político, plural e descentralizado onde se cruzam novos mecanismos de participação social com um modelo institucional cooperativo que amplia o número de sujeitos políticos capazes de tomar decisões.
- ➡ A cooperação exige entendimento mútuo entre os entes federativos e a participação supõe a abertura de novas arenas públicas de deliberação e mesmo de decisão.
- ➡ A cooperação, a divisão de atribuições, a assinalação de objetivos comuns com normas nacionais gerais indicam que, nesta Constituição, a acepção de sistema se dá como sistema federativo por colaboração, tanto quanto de Estado Democrático de Direito.

➡ princípio da **gestão democrática** ➡ mediante uma prática que articule a participação de todos, o desempenho administrativo-pedagógico com o compromisso sócio-político

➡ o caráter ético e axiológico da democracia

➡ A educação escolar deve ser, em qualquer rede de ensino, um princípio anti-autoritário que postula a circulação do pensamento divergente, rejeita posturas dogmáticas e, por isso, torna legítima e legal participação do corpo docente nos projetos pedagógicos da instituição escolar.

- ➡ **A gestão democrática** cabe a quem representa o interesse de todos, sem representar o interesse específico de ninguém, dar a oportunidade de acesso, a todos, deste valor que desenvolve e potencializa a razão individual e o abre para as dimensões cognitivas, sociais e políticas.
- ➡ Daí a educação escolar se tornar pública como função do Estado e mais explicitamente como dever do Estado a fim de que cada indivíduo possa se auto-governar como ente dotado de liberdade e ser capaz de participar como cidadão consciente e crítico de uma sociedade de pessoas livres e iguais. No âmbito das pessoas, o federalismo é sinônimo de autonomia.

- ➡ No circuito dos entes federativos, o regime para integrá-los foi o de **colaboração recíproca** ➡ termos de conteúdo e em termos de mecanismo ➡ necessariamente negociado. Brasil cuja União congrega 27 Estados, mais de 5.600 Municípios e o Distrito Federal.
- ➡ Uma União Federativa há que haver uma finalidade comum, um sentido geral, com regras e normas de modo a obter uma harmonia interna e a realização de fins. E todas as competências e limitações dos entes federativos encontram seu fundamento de validade na mesma fonte, isto é na Constituição Federal.



- ➔ **à luz dos princípios constitucionais**
- ➔ as políticas públicas de formação dos profissionais que formam para a verdadeira cidadania
- ➔ superar o individualismo e corporativismo imperante
- ➔ pautada nos ideais de solidariedade humana, justiça social e fraternidade
- ➔ **“construir uma sociedade livre, justa e solidária”**

- ➔ **QUALIDADE SOCIAL** ➔ **qualidade e dignidade humana** ➔ sustenta-se no projeto de sociedade que incorpora o avanço das forças produtivas ➔ **para usufruto de todos os humanos**
- ➔ opõe-se à globalização econômica pela afirmação do universal na identidade cultural singular do poder local onde se exercita a autonomia relativa e a cidadania.
- ➔ apoia-se nos valores humanos que realmente formam o ser integral com todas as suas possibilidades.
- ➔ Firma-se na **SOLIDARIEDADE**, em oposição ao individualismo

- ➡ O regime de colaboração recíproca supõe normas e finalidades gerais, através de competências privativas, concorrentes e comuns. É desta concepção articulada entre os sistemas que decorre também a exigência de um Plano Nacional de Educação (art. 214 da Constituição Federal) que seja, ao mesmo tempo, racional nas metas e meios, e efetivo nos seus fins
- ➡ A LDBEN ao buscar traduzir esse regime de colaboração a fim de efetivar os grandes princípios e normas gerais da educação, atribui aos entes federativos tarefas importantes e imprescindíveis ➡ num consórcio articulado e compromissado, com um regime fiscal que atenda de fato ao pacto federativo.
- ➡ Estamos diante de um novo desenho do **PACTO FEDERATIVO** que, dada a tradição de longa data, implica em construção de uma nova cultura que supere a desigualdade social, o individualismo, as disparidades econômicas e sociais, cor, sexo, etnia e região e que sinalizam um país coberto de miséria e de pobreza. .

➡ **PARTICIPAÇÃO** ➡ *participare* ➡
“fazer parte de”; “tomar parte em”;
“fazer saber, informar, anunciar”



“PERTENÇA”



**CONDUTA ATIVA,
COMPROMISSADA**



COLETIVO

- ➡ Um projeto educacional que possibilita a articulação de todos os segmentos,
- ➡ que estimula práticas coletivas de solidariedade,
- ➡ que proporciona condições de desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras,
- ➡ é portador de uma mensagem de mudança da sociedade que se revela na superação dos preconceitos e de todos os fatores que têm contribuído historicamente para a negação do direito do acesso e da permanência na educação escolar.
- ➡ Assim, perceberão que o SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO QUE SE CONSUBSTANCIA EM CADA ESTADO E MUNICÍPIO tem suas bases de sustentação num projeto social mais amplo, cujo ponto central é sempre o respeito à dignidade do ser humano.

MUITO OBRIGADA

NAURA SYRIA CARAPETO FERREIRA

nauraf@uol.com.br